



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 11 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1710

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Resumo I Termo Aditivo ao Contrato nº 006-2021 Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 Processo Administrativo nº 010/2021 - Jeronimo Mesquita Sociedade de Advogados.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +RTEAOIX5T+FMSRSPD8UA

Termos Aditivos

RESUMO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Salas 1114/1115, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 26.823.783/0001-05 e Inscrição Municipal sob o nº 587.868/001-59. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo conforme autoriza o Inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, /c o que dispõem as cláusulas oitava e nona, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 14/01/2021 por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula oitava do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 14 de janeiro de 2022 com o seu término em 13 de janeiro de 2023. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Permanece inalterado o valor atualizado do contrato que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencidas no último dia útil de cada mês. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços ora pactuados, 40% (quarenta por cento), equivalente a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), refere-se à DESPESAS COM PESSOAL e 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), refere-se à DESPESAS COM INSUMOS E MATERIAIS. CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 14 de janeiro de 2022. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 11/01/2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Jerônimo Luiz Plácido Mesquita - CPF nº 794.941.375-15. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.